



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 2012

Dispõe sobre a exploração direta e indireta, pela União, de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao caput do art. 56, das Disposições Finais e Transitórias, a seguinte redação:

“Art. 56. As administrações de portos vinculadas à União aos Estados e aos Municípios firmarão com a Secretaria de Portos da Presidência da República compromissos de metas e desempenho empresarial que estabelecerão, nos termos do regulamento.”

JUSTIFICATIVA

O contrato de gestão deve alcançar todas as administrações de portos organizados, federais, estaduais e municipais, e não apenas as Companhias Docas da União.

em 13 de dezembro de 2012.

HERMES PARCIANELLO
DEPUTADO FEDERAL – PMDB/PR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012, às 18h55
Marcos Melo - Mat. 220830